COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

À
TERCIO LOURENÇO COSTA
GOIANÉSIA-PA

Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 056/2026 FME

Prezado Senhor;

Trata-se de Impugnação do Edital Pregão Eletrônico RP nº 056/2026 FME, formulada pelo impugnante TERCIO LOURENÇO COSTA**,** inscrito no CPF sob o nº 892.xxx.xxx-34, que traz aos autos questões de natureza técnica quanto as especificações do item.

Versa em suma a impugnante, qual a justificativa técnica, econômica e operacional concreta para que o Município tenha passado a exigir veículos “traçados” nas rotas de transporte escolar, quando, segundo o histórico informado das contratações anteriores, os serviços eram executados vans, ônibus, e Kombi, veículos que não possuíam essa característica.

Ressalte que a impugnação um é direito constituído em Lei Federal em especial ao art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

> Art. 164. **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei** ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Conforme consignado na impugnação, questiona-se as razões pelas quais a Administração Pública fez a optação por veículos 4X4, ao invés de veículos de tração simples; ocorre que essa opção não caracteriza irregularidade conforme aponta o texto legal ora citado.

Portanto, devia-se para tanto um pedido de esclarecimentos sobre tais escolhas, mas nunca impugnação, pois o edital cumpre as regras da Lei.

Contudo, para que não paire dúvida quanto à escolha por veículos 4x4, submetemos a autoridade superior para que manifestasse quanto aos questionamentos ora apresentado pelo impugnante, esta por sua vez manifestou nos seguintes termos:

> JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS TRAÇADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL
>
> Pregão Eletrônico nº 056-2026 - FME
> 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rondon do Pará identificou a necessidade de adequação da frota destinada ao transporte escolar dos alunos residentes e matriculados na zona rural, considerando as características específicas das rotas e das vias utilizadas para o deslocamento dos estudantes.

A necessidade decorre das condições das estradas rurais do Município, que incluem trechos não pavimentados, irregularidades no terreno, aclives, declives, erosões, formação de lama e outros obstáculos que podem dificultar a circulação de veículos convencionais, especialmente durante o período chuvoso.

Os veículos atualmente utilizados em determinadas rotas apresentam limitações diante de algumas dessas condições, ocasionando maior necessidade de manutenção e, consequentemente, risco de indisponibilidade e interrupção do transporte escolar.

Dessa forma, a contratação de veículos com características compatíveis com as condições de cada rota, inclusive veículos com sistema de tração adequado nos percursos que assim o exigirem, constitui medida destinada a assegurar maior regularidade e continuidade ao serviço.

2. DO PROBLEMA A SER SOLUCIONADO

O problema identificado consiste na dificuldade de assegurar a continuidade do transporte escolar em determinadas rotas da zona rural, especialmente naquelas em que as condições das vias dificultam a circulação de veículos convencionais.

As condições das estradas, associadas à ocorrência de problemas mecânicos e à dificuldade de acesso a serviços de manutenção em determinadas localidades, podem ocasionar a indisponibilidade dos veículos e a consequente interrupção ou atraso das rotas.

Essas ocorrências podem comprometer o atendimento regular dos alunos, razão pela qual se faz necessária a disponibilização de veículos compatíveis com as condições efetivas de cada percurso.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TRAÇADOS

A exigência de veículos traçados decorre das características específicas de determinadas rotas rurais atendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Em trechos sujeitos a condições mais severas de trafegabilidade, especialmente durante o período chuvoso, a presença de lama, irregularidades do terreno, erosões, aclives e declives pode reduzir a capacidade de circulação de veículos convencionais.

Nessas condições, veículos dotados de sistema de tração adequado apresentam maior compatibilidade com as características do percurso, proporcionando melhores condições de deslocamento em terrenos de maior dificuldade de circulação.

A exigência de tração não constitui requisito aplicado indistintamente a todas as rotas e está vinculada às características efetivamente verificadas em cada percurso e à necessidade concreta identificada pela Administração.

A especificação dos veículos observa, ainda, requisitos relacionados à capacidade de transporte, segurança, conservação, regularidade documental e demais exigências aplicáveis ao transporte escolar.

4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE DOS VEÍCULOS

A capacidade dos veículos foi definida considerando a quantidade de alunos efetivamente atendidos em cada rota, de modo a garantir o adequado dimensionamento da frota e evitar tanto a utilização de veículos com capacidade insuficiente quanto a disponibilização de veículos incompatíveis com a demanda existente.

Quanto ao Item 5 – Rota Voz do Senhor, foram considerados a quantidade de alunos regularmente transportados, a extensão do percurso e as condições da via.

Embora todo o percurso seja realizado em estrada rural não pavimentada, a rota está localizada em região predominantemente plana, sem trechos sinuosos relevantes e sem características de terreno que justifiquem, de forma indispensável, a utilização de veículo com tração 4x4.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Dessa forma, para essa rota específica, entende-se que não há necessidade de exigência de veículo traçado, desde que o veículo disponibilizado atenda aos demais requisitos de segurança, conservação e capacidade estabelecidos para a prestação do serviço.

A capacidade mínima do veículo observa a demanda efetivamente verificada, considerando o número de alunos, a localização das comunidades, os pontos de embarque e desembarque e a extensão do percurso.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS KOMBIS

A substituição dos veículos tipo Kombi não decorre exclusivamente da idade ou do modelo dos veículos, mas principalmente da necessidade de adequação da frota às condições reais de operação do transporte escolar rural.

As condições das estradas, associadas à necessidade frequente de manutenção dos veículos e à dificuldade de deslocamento para oficinas ou obtenção de peças e serviços em determinadas localidades, podem ocasionar períodos de indisponibilidade da frota.

A indisponibilidade de um veículo utilizado em uma rota escolar rural possui impacto direto sobre os alunos atendidos, especialmente quando não há veículo reserva disponível em condições imediatas de substituição.

Assim, a renovação e adequação da frota buscam disponibilizar veículos compatíveis com as condições de cada rota e reduzir os riscos de interrupção do serviço.

6. DO PERÍODO CHUVOSO

Durante o período chuvoso, as estradas rurais podem sofrer alterações significativas em suas condições de trafegabilidade, com ocorrência de lama, atoleiros, erosões, formação de valas e outros obstáculos capazes de dificultar ou até mesmo impedir a circulação dos veículos.

Ressalta-se que, mesmo com a realização periódica de manutenção das estradas rurais, determinadas intervenções dependem de condições climáticas favoráveis, sendo necessário, em alguns casos, aguardar a redução do período chuvoso para que os serviços de recuperação e manutenção possam ser executados de forma adequada e tenham maior durabilidade.

Nesse período, portanto, as condições das vias podem permanecer comprometidas por determinado intervalo, aumentando a dificuldade de circulação e os riscos de interrupção das rotas. Por essa razão, a especificação dos veículos deve considerar as características e as condições efetivas de cada percurso, especialmente durante o período chuvoso.

A utilização de veículos adequados às condições de cada rota poderá contribuir para a continuidade do serviço e para a redução das ocorrências de interrupção, sempre observadas as condições de segurança para o transporte dos alunos, motoristas e demais usuários.

Ressalta-se, contudo, que a utilização de veículos adequados não elimina a possibilidade de suspensão ou interrupção temporária das rotas em situações excepcionais, especialmente quando houver deterioração significativa das estradas ou risco à segurança dos usuários. Todavia, a adequada especificação dos veículos contribui para minimizar esses riscos e proporcionar maior segurança e regularidade na prestação do serviço de transporte escolar.

7. DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS

A quantidade de veículos a ser contratada foi definida com base no levantamento da necessidade atual da Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação do serviço de transporte escolar.

Para definição da quantidade, foram consideradas as rotas atualmente necessárias ao atendimento dos alunos, incluindo as rotas cujos contratos não foram renovados pelo fornecedor anteriormente responsável pelo serviço, bem como as novas rotas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, em razão da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

necessidade de atendimento de estudantes em diferentes localidades e unidades escolares.
O levantamento considerou, ainda, as características e particularidades de cada rota, especialmente:

1. a quantidade de rotas necessárias ao atendimento do transporte escolar;

2. o número de alunos atendidos em cada rota;

3. a extensão dos percursos;

4. as condições de trafegabilidade das vias;

5. a distância entre as comunidades e as unidades escolares;

6. os turnos de atendimento;

7. a capacidade necessária dos veículos para cada percurso; e

8. a necessidade de garantir a continuidade do transporte durante todo o calendário escolar.
Dessa forma, a quantidade de veículos prevista na contratação corresponde à demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

8. DA ECONOMICIDADE E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

A contratação deverá buscar não apenas o menor custo imediato, mas uma solução que permita à Administração assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período letivo.

A ocorrência frequente de manutenção, indisponibilidade de veículos e interrupção das rotas pode gerar prejuízos à prestação do serviço e exigir medidas emergenciais para garantir o atendimento dos alunos.
A disponibilização de veículos adequados às características das rotas poderá contribuir para a redução de interrupções e para uma maior previsibilidade da prestação do serviço.
A análise de economicidade deverá considerar os custos envolvidos na solução contratada, observando os parâmetros de mercado e as condições efetivas de execução do serviço.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Secretaria Municipal de Educação pretende alcançar os seguintes resultados:

- garantir maior regularidade no transporte escolar rural;
- reduzir as interrupções das rotas;
- melhorar as condições de segurança dos alunos durante o transporte;
- adequar os veículos às condições das estradas rurais;
- reduzir os impactos decorrentes das condições adversas durante o período chuvoso;
- proporcionar atendimento compatível com o número de alunos de cada rota;
- reduzir a ocorrência de períodos prolongados sem atendimento do transporte escolar;
- assegurar melhores condições para o cumprimento do calendário escolar;
- proporcionar maior eficiência na prestação do serviço público de transporte escolar.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10. DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução pretendida consiste na contratação de veículos destinados ao transporte escolar rural, com características técnicas compatíveis com as condições das rotas atendidas pelo Município.

Os veículos deverão atender aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis ao transporte escolar, bem como às especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo capacidade compatível com o número de alunos, condições de segurança, conservação, documentação regular e demais requisitos necessários à execução do serviço.

Para as rotas que apresentam condições de trafegabilidade que justifiquem tecnicamente essa exigência, deverão ser utilizados veículos com sistema de tração adequado às características do terreno, de modo a proporcionar melhores condições de circulação em estradas rurais de difícil acesso.

11. DA ALTERAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Quanto ao questionamento referente ao fato de a contratação anterior não ter estabelecido, para determinadas rotas, a exigência de veículos traçados, esclarece-se que a especificação adotada no presente procedimento decorre de nova avaliação das necessidades atuais do serviço de transporte escolar, considerando as condições efetivamente verificadas nas rotas rurais e a necessidade de adequação dos veículos às características dos respectivos percursos, diante da interrupção do transporte devido as condições dos veículos anteriormente contratados.

A Administração não está vinculada à repetição das especificações utilizadas em contratações anteriores quando, a partir de novos levantamentos e da experiência decorrente da execução do serviço, identifica a necessidade de adequação dos requisitos técnicos para melhor atendimento da demanda atual.

A exigência de veículo traçado no presente procedimento, portanto, não decorre exclusivamente da especificação adotada em contratação anterior, mas da necessidade de compatibilizar o veículo às condições de trafegabilidade das rotas que apresentam maior dificuldade de circulação, especialmente em períodos de maior precipitação.

Ressalta-se, ainda, que a exigência não foi estabelecida de forma indistinta para todas as rotas. A definição das características dos veículos considerou as particularidades de cada percurso, de modo que somente as rotas cujas condições justificam tecnicamente a utilização de veículo com maior capacidade de tração receberam essa especificação.

Como exemplo, a Rota Voz do Senhor – Item 5 não possui exigência de veículo traçado, uma vez que, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, embora seja integralmente realizada em estrada rural não pavimentada, apresenta características de terreno predominantemente plano e sem condições que justifiquem essa exigência.

Assim, a diferença entre as especificações da contratação anterior e do presente procedimento decorre da reavaliação das necessidades da Administração e da busca pela adequação da solução às condições atuais de execução de cada rota, não constituindo, por si só, irregularidade ou inconsistência na definição dos requisitos do novo certame.

12. DA CONCLUSÃO

Diante das condições apresentadas, a Secretaria Municipal de Educação entende necessária a adoção de veículos com tração adequada às condições das estradas rurais, incluindo veículos traçados nas rotas que, pelas características do percurso, assim o exigirem.

A necessidade decorre das condições de trafegabilidade das vias rurais, especialmente durante o período chuvoso, quando a formação de lama, atoleiros e erosões pode dificultar a circulação e comprometer a continuidade das rotas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

A exigência de veículos traçados deverá ser aplicada de forma compatível com as características de cada rota, mediante justificativa técnica, buscando assegurar maior segurança, regularidade e continuidade do transporte escolar.
Dessa forma, pretende-se garantir condições adequadas para o deslocamento dos alunos da zona rural durante todo o período letivo.

Por demais, destacar que a Administração a priore fez uma escolha técnica para atender a tais rotas, e essa escolha não fere o princípio da competividade estabelecida no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, portanto, firma-se que é uma prerrogativa da Administração Pública caracterizar o objeto a ser licitado e por fim atender suas demandas; assim, não existe razões as alegações da impugnante.

Neste entendimento, cumpre ressaltar que o procedimento licitatório é disciplinado pela sucessão de atos administrativos pré-ordenados, sob o comando do imperativo legal das normas e em especial aquelas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim sendo, DECIDE-SE então tomar como tempestiva a impugnação formulada pelo Senhor TERCIO LOURENÇO COSTA, aos termos do edital do Pregão Eletrônico supracitado, e no mérito reputar INDEFERIDO.

Rondon do Pará, em 02 de outubro de 2026.

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR:07744674790

Assinado de forma digital por JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR:07744674790

JOANA DARC PEREIRA DE SOUZA ALENCAR
Pregoeira